LEI N.º 2.160/2021
DATA: 20/07/2021

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

Camara M. Pinhao -22-Jul-2021-16:42-00510-1/2

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, no valor do índice da inflação acumulada no ano de 2020, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no valor de 2,26% (dois virgula vinte seis por cento) a ser pago no mês de julho e outra parcela 2,26% (dois virgula vinte seis por cento) no mês de novembro, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO AVÔ - DO PR
Edição: 3691
Página: 14
Data: 22 / JULHO / 2021